

LEI Nº 1579, de 05 de dezembro de 1996

CRIA EMPREGO DE ENGENHEIRO DO SAMAE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



JOSÉ VÂNIO PIACENTINI, PREFEITO MUNICIPAL DE URUSSANGA. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a presente lei.

Art. 1º É adicionado ao Anexo 07, do Quadro Único de Pessoal do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, instituído pela Lei nº 1334, de 19 de dezembro de 1991, um emprego de Engenheiro, padrão 08, ítem XXII, conforme o Anexo II, parte integrante desta Lei.

§ 1º O emprego de que trata este artigo tem uma carga horária de 40:00 horas semanais.

§ 2º O provimento do emprego criado por esta lei se dá através de concurso.

Art. 2º É acrescido, na Tabela Salarial - Cargo de Provimento Efetivo - contida no Anexo 04, da Lei nº 1334, de 19 de dezembro de 1991, o padrão 08, com três níveis verticais, numerados de 01 a 03, e com cinco referências horizontais, representadas pelas letras A e B os respectivos índices salariais, conforme Anexo II, parte integrante desta Lei.

Art. 3º O provimento do emprego, a que se refere o artigo 1º desta lei, se dá no nível 01, referência A, do padrão 08, sujeitando seu ocupante à política salarial dos demais servidores do SAMAE.

Art. 4º É acrescido ao Anexo I, da Lei nº 1334, de 19 de dezembro de 1991, o ítem XXII - Engenheiro, com as descrições do emprego, conforme Anexo III, parte integrante desta lei.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correm por conta da dotação própria do orçamento do SAMAE.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Lydio De Brida, em Urussanga, 05 de dezembro de 1996.

JOSÉ VÂNIO PIACENTINI
Prefeito Municipal